



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

## ATO Nº 52/SERH.GDGCA.GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que dispõe o art. 99 da Constituição Federal, no art. 230, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o constante no Processo Tribunal Superior do Trabalho - 3220/2002-5,

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Acrescentar o art. 4º-A ao ATO 205/SEPES.GDGCA.GP, de 11/6/99, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. Os tratamentos odontológicos reconhecidos pelo Conselho Regional de Odontologia e não previstos na tabela de Valores Referenciais para Convênios e Credenciamentos - VRCC - poderão ser reembolsados.

Parágrafo único. Os valores de reembolso dos procedimentos de que trata o artigo anterior serão propostos pelo Diretor do Serviço Odontológico, tendose por base os preços praticados no mercado, para aprovação do Presidente do Tribunal."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

